



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

## **PORTARIA N.º 108/2023 de 26/06/2023.**

**“Constitui comissão especial para acompanhamento, coordenação e controle dos trabalhos, da organização e aplicação do concurso público objetivando o provimento de cargos efetivos do quadro permanente do município de JAPIRA – PARANÁ.”**

**O Prefeito Municipal de Japira**, Estado do Paraná, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a necessidade de preenchimento de cargos vagos em face do elevado número de exonerações e aposentadorias ocorridos nos últimos anos;

**Considerando** que inexistente Concurso Público em vigência no Município;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Constituir e nomear a comissão do Concurso Público, para acompanhamento, coordenação e controle dos trabalhos, da organização e aplicação do concurso público, que será composta pelos seguintes membros:

**Titulares: Franciane Maria da Silva Curan**, Enfermeira, portadora do CPF N° 070.035.759-90, **Ronaldo Umbelino**, Técnico de Enfermagem, portador do CPF N° 825.321.259-34, **Claudiney Alessandro Gonçalves**, Advogado portador do CPF N° 569.684.139-49.

1º - Como Presidente da Comissão fica designada **Franciane Maria da Silva Curan**, que será secretariada e substituída, em sua ausência ou impedimento, pelo Sr. **Claudiney Alessandro Gonçalves**.

2º - Os cargos dos componentes desta Comissão são livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal e serão aceitos e exercidos em caráter honorífico (sem remuneração), sendo considerado relevante serviço prestado à Municipalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

---

## **Art.2º** - Compete á Comissão Especial:

a) Acompanhar todos os atos necessarios á comissão de editais, organização, recebimento, exame e julgamento de eventuais recursos e procedimentos relativos ao Concurso Público, submetendo todos estes atos á homologação, revogação ou anulação do Prefeito Municipal.

b) Acompanhar todas as fases do Concurso Público;

c) Tomar todas as decisões relaticas ao Concurso Público;

d) Receber, analisar e decidir quaisquer impugnações, questionamentos ou recursos apresentados ao Edital do Concurso.

**Art.3º** - Á Presidente da Comissão é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessario assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente á quaisquer recursos ou impugnações apresentadas relativas ao Concurso Público.

**Art.4º** - Não poderão se inscrever no Concurso Público, o cônjuge, parentes até o 3º grau, consanguíneos ou afins, dos componentes da Comissão instituída por esta Portaria.

## **Art.5º** - Os componentes da Comissão se obrigam a:

a) Não se inscrever no referido concurso público;

b) Manter sigilo absoluto e confidencialidade sobre o trabalho que irão realizar, bem como quaisquer informações referentes a este certame.

c) Não adotar atitudes no âmbito das atribuições oriundas da condição de integrante da respctiva comissão de concurso público que fujam do objeto especifico para o qual está instituido, bem como violem quaisquer dos princípios de regência administração pública;

d) Não adotar atitudes ou decisões isoladamente, sem prévia consulta ao á Comissão do concurso;

e) Tratar todos os candidatos com igualdade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

---

**Art.6°** - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a manter contatos com a empresa vencedora da licitação para realização de Concurso Público objeto da Dispensa de Licitação, visando estabelecer as condições e adotar todas as providências necessárias à sua realização.

**Art.7°** - A presente Comissão encerrará seus trabalhos com a publicação dos resultados finais do Concurso.

**Art.8°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especialmente a Portaria nº 051/2023 de 24/02/2023, 052/2023 de 03/03/2023, 062/2023 de 15/03/2023, 088/2023 de 29/05/2023 e 100/2023 de 15/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 26 de junho de 2023.

**PAULO JOSE MORFINATI**

**PREFEITO MUNICIPAL**